



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD / 26 /81

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, ESPECIFICAMENTE NO ART. 15 INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO, DECRETO Nº 69.370, DE 18.10.71, BEM COMO OS TERMOS DO PROCESSO Nº

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aplicar na proporção estabelecida, no quadro abaixo, a base de cálculo da correção salarial do Pessoal Técnico Administrativo e Docente desta UFMT, aprovando - se as tabelas em anexo:

INPC = 46,1 - MARÇO 1,981		
FAIXAS SALARIAIS	PERCENTUAL	ACRÉSCIMO
ATÉ Cr\$ 17.366,40	50,71	-
DE Cr\$ 17.366,41		
A Cr\$ 57.888,00	46,1	Cr\$ 800,59
DE Cr\$ 57.888,01		
A Cr\$ 86.832,00	36,88	Cr\$ 6.137,86
DE Cr\$ 86.832,01		
A Cr\$ 115.776,00	23,05	Cr\$ 18.146,73
ACIMA DE Cr\$ 115.776,01	-	Cr\$ 44.833,10



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 2º - Os subsídios de Reitor, Vice-Reitor e Sub-Reitor serão os correspondentes aos salários estabelecidos para seus níveis na carreira docente, em regime de 40 horas semanais de trabalho, acrescidos da representação, em proporção de 48%, 46% e 45%, respectivamente.

Artigo 3º - Os subsídios das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Centro, de Chefe e Sub-Chefe de Departamento bem como os de Coordenador Geral do 1º Ciclo, Coordenador de área do 1º Ciclo e de Coordenador de Curso de Tecnólogo serão os fixados na tabela em anexo.

Parágrafo Único - No exercício das funções de Chefia previstas neste artigo, o docente poderá optar pelo salário correspondente ao seu nível na carreira.

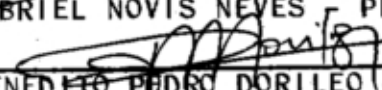
Artigo 4º - Respeitam-se, para todos os efeitos, os tetos previstos no Decreto-lei 1798 de 24 de julho de 1980 e na Resolução nº. CD 41/80 de 28 de abril de 1980.

Parágrafo Único - Em se tratando de servidor com função gratificada, ou em casos de promoção, devem ser observadas as prescrições estabelecidas neste artigo, não podendo os valores ultrapassar o limite dos tetos fixados.

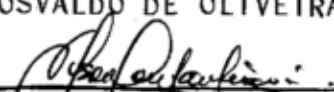
Artigo 5º - Fica vedada, até 31 de dezembro de 1981, a verificação de dois contratos de trabalho, para um mesmo servidor na Fundação Universidade, ressalvando-se os casos já existentes à presente data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 17 de março de 1981.

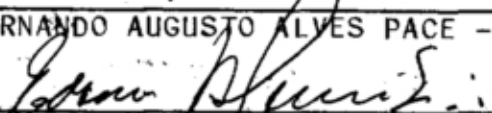

GABRIEL NOVIS NEVES, PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO, VICE-PRESIDENTE


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

TABELA I

TABELA DE SALÁRIO

CARGO EM COMISSÃO NAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

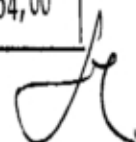
FUNÇÕES	SALÁRIOS
COORDENADOR DE CENTRO	201.373,00
VICE COORDENADOR DE CENTRO	190.100,00
COORDENADOR 1º CICLO	176.778,00
COORDENADOR CURSO TECNOLÓGICO	170.629,00
CHEFE DEPARTAMENTO	170.629,00
COORDENADOR DE ÁREA	143.618,00

TABELA II

TABELA SALÁRIO DO PESSOAL DOCENTE

RESOLUÇÃO PR - 06/81 DE 09.02.81

CATEGORIA	REG. TRABALHO	SALÁRIO BASE	I N C E N T I V O S							
			%	DOCTORADO	%	MESTRADO	%	APERF/ESP	%	PROD.CIENT.
TITULAR	20 horas	75.378,00	17	12.814,00	12	9.045,00	10	7.538,00	-	-
	40 horas	150.756,00	35	26.382,00	25	18.845,00	15	11.307,00	20	15.076,00
	DE	165.832,00	35	26.382,00	25	18.845,00	15	11.307,00	20	15.076,00
ADJUNTO	20 horas	66.831,00	17	11.361,00	12	8.020,00	10	6.683,00	-	-
	40 horas	133.662,00	35	23.391,00	25	16.708,00	15	10.025,00	20	13.366,00
	DE	147.028,00	35	23.391,00	25	16.708,00	15	10.025,00	20	13.366,00
ASSISTENTE	20 horas	58.284,00	17	9.908,00	12	6.994,00	10	5.828,00	-	-
	40 horas	116.568,00	35	20.400,00	25	14.571,00	15	8.743,00	20	11.657,00
	DE	128.225,00	35	20.400,00	25	14.571,00	15	8.743,00	20	11.657,00
AUX. ENSINO	20 horas	49.270,00	17	8.376,00	12	5.912,00	10	4.927,00	-	-
	40 horas	98.540,00	35	17.245,00	25	12.318,00	15	7.391,00	20	9.854,00
	DE	108.394,00	35	17.245,00	25	12.318,00	15	7.391,00	20	9.854,00



T A B E L A I I I

TABELA DE SALÁRIO-PROFESSOR HORISTA

INPC - 46,1 - Resolução PR- 06/81
de 09.02.81

H O R I S T A

Nº. Horas/Aulas	Salário
2	7.330,00
3	10.955,00
4	14.660,00
5	18.325,00
6	21.990,00
7	25.655,00
8	29.057,00
9	33.425,00
10	35.793,00
11	39.162,00
12	42.530,00
13	45.898,00
14	49.266,00
15	52.634,00
16	56.002,00
17	59.371,00
18	62.739,00
19	66.107,00
20	69.475,00
21	72.843,00
22	76.211,00
23	79.580,00



TABELA IV

TABELA DE SALÁRIO DO PESSOAL TÉCNICO
ADMINISTRATIVO

INPC - 46,1 - RESOLUÇÃO Nº. PR - 06/81 DE 09.02.81

Referência	SALÁRIO	REFERÊNCIA	SALÁRIO	REFERÊNCIA	SALÁRIO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
60	186.924,00	45	129.325,00	30	75.109,00	15	32.865,00
59	183.475,00	44	126.142,00	29	72.293,00	14	31.456,00
58	180.025,00	43	122.730,00	28	69.476,00	13	30.041,00
57	176.576,00	42	119.189,00	27	66.660,00	12	28.592,00
56	173.127,00	41	115.648,00	26	63.844,00	11	27.155,00
55	169.678,00	40	112.106,00	25	61.028,00	10	25.679,00
54	166.228,00	39	108.566,00	24	58.211,00	09	24.147,00
53	162.780,00	38	105.025,00	23	55.395,00	08	22.615,00
52	159.035,00	37	101.484,00	22	52.579,00	07	21.082,00
51	154.791,00	36	97.943,00	21	49.762,00	06	19.550,00
50	150.546,00	35	94.402,00	20	46.946,00	05	18.018,00
49	146.302,00	34	90.861,00	19	44.130,00	04	16.486,00
48	142.058,00	33	87.320,00	18	41.314,00	03	14.953,00
47	137.814,00	32	83.498,00	17	38.497,00	02	13.421,00
46	133.569,00	31	79.334,00	16	35.681,00	01	11.889,00

TABELA V

TABELA DE VALORES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

INPC - 46,1 - Resolução PR- 06/81
de 09.02.81

F U N Ç Õ E S	CÓDIGO	VALOR
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO	FG - 1	35.908,00
COORDENAÇÃO GERAL	FG - 2	34.500,00
CHEFIA GAB. REITORIA	FG - 3	33.091,00
CHEFIA AUDITORIA	FG - 3	33.091,00
DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO	FG - 3	33.091,00
DIREÇÃO ÓRGÃO SUPLEMENTAR	FG - 4	28.867,00
COORDENAÇÃO	FG - 4	28.867,00
COORDEN. ÓRGÃO SUPLEMENTAR	FG - 4	28.867,00
GERÊNCIA	FG - 5	18.387,00
CHEFIA DE DIVISÃO	FG - 5	18.387,00
CHEFIA DE SEÇÃO - C	FG - 6	12.258,00
CHEFIA GAB. V.REITORIA	FG - 6	12.258,00
CHEFIA DE SEÇÃO - B	FG - 7	9.194,00
CHEFIA DE SECRETARIA	FG - 7	9.194,00
CHEFIA GAB. SUB-REITORIA	FG - 7	9.194,00
CHEFIA DE SEÇÃO - A	FG - 8	7.661,00
ENCARREGADO SERVIÇO - C	FG - 9	6.129,00
ENCARREGADO SERVIÇO - B	FG - 10	4.597,00
ENCARREGADO SERVIÇO - A	FG - 11	3.065,00